

PROJETO DE LEI Nº ___/2024

“Dispõe sobre o remanejamento de recursos entre órgãos do Município”.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo disposto no art. 64, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º – Esta lei autoriza o remanejamento de recursos do Orçamento vigente entre órgãos do Município, no valor total de R\$ 2.045.000,00 (Dois milhões e quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º – O remanejamento autorizado no artigo 1º será para acréscimo das seguintes classificações orçamentárias constantes do órgão “Prefeitura Municipal”:

FONTE	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
15000000	48	02.001.010.0004.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	154.200,00
15000000	68	02.002.020.0004.0062.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	68.420,00
15000000	76	02.003.030.0004.0124.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	46.000,00
15000000	95	02.010.100.0004.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	93.700,00
15000000	94	02.010.102.0004.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	5.100,00
15000000	139	02.010.102.0004.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	46.280,00
15000000	735	02.060.600.0004.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	158.300,00
15000000	825	02.070.700.0004.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	326.300,00
15000000	833	02.070.704.0017.0512.2004.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	172.500,00
15000000	549	02.050.500.0008.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	30.600,00
15000000	554	02.050.501.0008.0182.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	17.850,00
15000000	634	02.051.510.0008.0244.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	25.900,00
15001002	446	02.040.408.0010.0303.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	53.200,00
15001002	427	02.040.405.0010.0302.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	30.100,00
15001002	428	02.040.402.0010.0302.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	201.600,00
15001002	387	02.040.400.0010.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	53.650,00
15001002	525	02.040.402.0010.0302.2004.2405.339093	Indenizações Trabalhistas	58.600,00
15001002	400	02.040.401.0010.0301.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	300.600,00
15000000	359	02.034.340.0027.0812.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	37.400,00
15000000	337	02.032.320.0013.0392.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	20.200,00
15001001	173	02.030.300.0012.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	28.300,00
15001001	174	02.030.300.0012.0122.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	10.600,00

15000000	140	02.020.200.0004.0123.2000.2000.319113	Obrigações Patronais	35.000,00
15000000	826	02.070.700.0004.0122.2000.2000.319113	Obrigações Patronais	20.000,00
15000000	635	02.051.511.0008.0244.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	20.000,00
15000000	633	02.051.512.0008.0244.2000.2000.319094	Indenizações Trabalhistas	30.600,00
TOTAL				2.045.000,00

Art. 3º – Os acréscimos das classificações orçamentárias do Órgão Prefeitura Municipal serão suportados pela supressão de classificações orçamentárias constantes do orçamento vigente do órgão **Câmara Municipal**, as quais serão indicadas em Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 22 de novembro de 2024.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Carmo do Cajuru, 22 de novembro de 2024.

A
Câmara Municipal de Vereadores
Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº ____/2024, que trata do pedido de remanejamento de recursos orçamentários no *quantum* de **R\$ 2.045.000,00** (*Dois milhões e quarenta e cinco mil reais*).

Na oportunidade, nos cabe esclarecer que o mencionado projeto visa tão somente o remanejamento orçamentário para possibilitar à Prefeitura a utilização dos recursos financeiros da ordem de R\$ 2.045.000,00 (Dois milhões e quarenta e cinco *mil reais*), uma vez que o orçamento se finda em 31/12/2024 e a Câmara Municipal não utilizou o respectivo valor. Em atendimento às previsões da Lei 4.320/64, o projeto em comento apresenta quais dotações orçamentárias serão acrescidas no órgão Prefeitura Municipal. Contudo, deixa a cargo da Mesa Diretora da Câmara Municipal a indicação das dotações que serão anuladas, total ou parcialmente em seu orçamento vigente, para acorrer aos acréscimos mencionados. Cabe salientar, que as dotações ora suplementadas da Prefeitura Municipal, terão como objetivo atender a despesas com o pagamento de rescisões trabalhistas de servidores públicos municipais.

Diante do exposto, na certeza de poder contar com o apoio desta Casa de Leis, uma vez que o proposto vem atender ao maior interesse público, registramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Edson de Souza Vilela
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru